

1.º Tabelionato de Notas de Ituiutaba



Wesley Parreira de Oliveira
TABELIÃO



RUA 22, N.º 455 - CENTRO - TELEFAX: (34) 3268-1867 / 3268-7090
CEP 38300-076 - ITUIUTABA - MG

ESCRITURA PÚBLICA

Ata Notarial

OUTORGANTE(S)

OUTORGADO(S)



TRASLADO

LIVRO: 478-E

FOLHA: 057



ATA NOTARIAL A PEDIDO DE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

S A I B A M todos quantos esta ata notarial virem que, ao(s) 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Tabelionato de Notas, na Rua 22, 455, centro, perante mim, Tabelião, compareceu como solicitante: **FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, que declara ser casado, vereador do município de Ituiutaba, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01306894715-DETRAN/MG, onde consta o Doc. Identidade nº M8010613-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 961.773.226-20, nascido no dia 01/02/1977, filho de Francisco Toma de Oliveira e, Maria de Fátima Oliveira, residente e domiciliado na Avenida 05, nº 504, Bairro Progresso, nesta cidade de Ituiutaba-MG; pessoa juridicamente capaz, reconhecido como o próprio por mim, a vista dos documentos originais apresentados, os quais conferi, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na forma do art. 164 do Provimento 260/CGJ/2013, do que dou fé. O solicitante compareceu nesta Serventia, no dia seis de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019), por volta das 10:00 horas, e requereu-me que acessasse o sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo-GO, especificamente na página onde encontra-se o Edital de Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviços De Gerenciamento De Resíduos Sólidos Urbanos No Município De Senador Canedo (<http://prefeituradesenadorcanedo.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php?page=3&orgao=3&ano=2017&modalidade=5>), ali, requereu-me ainda que fizesse o download do aludido edital (arquivo em pdf), bem como, transcrevesse nesta ata o seu texto (à exceção de seus anexos), o que faço a seguir: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. - DATA DA SESSÃO: 22/06/2017 - CREDENCIAMENTO: 09:00 horas - 1- PREÂMBULO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. - A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às - 09:00 horas do dia 22 de junho de 2017, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, todos os dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas. - 2- DO OBJETO - A presente licitação

tem como objeto contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO, conforme Projeto Básico anexo a este edital. -

Os Serviços objeto desta licitação serão executados no município de Senador Canedo, subdistritos e Aterro Sanitário Municipal, localizado na Zona Rural próximo ao Setor Residencial Boa Vista II, Senador Canedo/GO. - 3- ANEXOS DESTE EDITAL: - Anexo I - Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação; - Anexo I.A - Projeto Básico/ Memorial Descritivo; - Anexo II - Modelo de Carta Credencial; - Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento); - Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação; Anexo V - Declaração de que não Emprega Menor; e Anexo VI - Minuta do Contrato. - Anexo VII - Tabelas e Projetos de Mapas - 4- DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital. - Empresas que realizem a Visita Técnica, que poderá ser realizada até 01 (hum) dia útil que antecede o certame licitatório. - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro. - 5 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações: - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, - Municipal ou do Distrito Federal; - b) Estejam sob regime de concordata ou falência; - c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações; - d) Encontrarem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação; - e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente; - f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico; - g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. - 6 - DO CREDENCIAMENTO - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. - O não credenciamento equivale à renúncia, por parte



do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação. - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados. - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma. - A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007. - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 - proposta de preço e o envelope nº 02 - habilitação. - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta. - 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata. - A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal. - Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: - Envelope nº 1 - Proposta de Preços - Pregão nº - Empresa: - cnpj: - Envelope nº 2 - Habilitação - Pregão nº - Empresa: - cnpj: - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado. - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93. - 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01, DA

PROPOSTA DE PREÇOS A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual; - b) número do Pregão; - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do - Anexo I deste Edital; - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de - revisão e atualização na forma legal. - f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso. - A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim. - Serão desclassificadas as propostas que: - Não atenderem às exigências deste Edital. - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: -. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços (administração); ou Valor orçado mensal para a execução dos serviços que é de: R\$1.855.765,27 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para o Lote 01; R\$ 303.013,43 (Trezentos e três mil, treze reais e quarenta e três centavos) para o Lote 02; R\$ 25.657,01 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para o Lote 03. - A empresa deverá fornecer como parte da proposta: - Atestado de Visita Técnica: - Para que não haja nenhuma divergência ou falta de conhecimento do objeto licitado, que traga prejuízo financeiro e operacional por parte da contratante e da contratada, faz se necessário a referente visita que poderá ser realizada tanto pelo responsável técnico ou representante legal da empresa (acompanhado de documento de identidade, carta de credenciamento e Cartão CNPJ da empresa licitante). As visitas poderão ser agendadas de segunda à sexta feira, através do telefone (062)3275.9911 - A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia antes da data de recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação. - As empresas que não realizarem a visita técnica terão suas propostas desclassificadas. - 9 -

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a: -

9.1 - Documentos obrigados pela Constituição: - a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º



W

3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. - 9.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica: - a) Contrato social e a última alteração; e - b) Cópia da cédula de identidade dos sócios. - - 9.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal: - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Senador Canedo/GO. - e) Cópia atualizada do cartão CNPJ; - f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); - g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do - Seguro Social - INSS; - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011). - 9.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira: - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa - jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 (? um vírgula zero) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 (? zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: - $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ - $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ - $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ - c) Os

índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. - d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e

de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticada. - e) Comprovação do Capital Social sendo 10% do valor estimado pela administração, dos serviços que serão realizados, apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da entrega dos envelopes da licitação. - 9.5 - Documentos relativos à qualificação técnica: - 9.5.1-Certidão de registro e quitação individual da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação). - 9.5.2-Comprovação de capacidade técnica-operacional da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores que comprove a execução dos serviços objeto licitado, devendo conter o (s) nome (s) do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. - Para efeitos da comprovação técnica-operacional exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área de limpeza pública e na execução dos serviços abaixo relacionados. - Para o Lote 01 - a)Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares compatível a 2.000,00 (Duas mil) - toneladas/mês; - b)Varrição manual de ruas e logradouros públicos, 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos) - km/mês; - c)Limpeza e manutenção de Feiras; - d)Manutenção de parques e jardins. - Para o Lote 02 - a)Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com capacidade de recebimento compatível a 1.500,00 (hum mil) toneladas/mês com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário. - b)Participação em Campanha de Educação Ambiental á Órgãos Públicos (Prefeituras/ e ou Estado/ e ou União). - Para o Lote 03 - a)Coleta, transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde. - Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado. - 9.5.3- Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, comprovada através Atestado(s) e Certidão(ões) do Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s)



profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. - Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s) na área de Gestão de Resíduos e na execução dos serviços abaixo relacionados: - Para o Lote 01 - a) Coleta de resíduos sólidos urbanos; - b) Varrição manual de ruas e logradouros públicos; - c) Limpeza e manutenção de Feiras; - d) Manutenção de parques e jardins. - Para o Lote 02 - a) Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário. - Para o Lote 03 - a) Coleta, transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde. - 9.5.4- A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos: -.Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; -.Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s); -.Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou -.Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional. - Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. - 9.5.5- Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s). - 9.5.6- Relação de veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação. - a) Não serão aceitos veículos e máquinas com mais de 05 (cinco) anos de fabricação. Todos os CAMINHÕES E VEÍCULOS que serão utilizados deverão possuir no máximo 05 (Cinco) anos de uso ao longo do Contrato. Com relação a Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, estas, terão vida útil de no máximo 10 (dez) anos ao longo do contrato. - b) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não

disponibilização dos bens. - c) Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento - da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços. - 9.5.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento. As certidões de acervo técnico emitidos pelo CREA, terão seu prazo de validade indeterminado. - 9.5.8- Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos. - 9.5.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado. - 9.5.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. - 10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO; - 10.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. - 10.2- Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. - 10.3- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: - a) Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para - tal verificação, ao Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica; - b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado. - 10.3.1- Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para o recebimento de novas propostas. - 10.4- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: - a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, - prevalecerão os valores escritos por extenso. - c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada. - 10.5- As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios: - a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e as demais com preços até 10% (dez - por cento) superiores àquela. - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão - selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, - independentemente do número de licitantes. - 10.6- Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro. - 10.7- O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão



estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance). - 10.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor. - 10.10.1- A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances. - 10.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. - 10.10- O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais. - 10.11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar ao Pregoeiro no momento da sessão. - 10.12- Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital. - 10.13- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro. - 10.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço. - 10.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. - 10.15.1- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro. - 10.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço global para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens. - 10.17- Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: - a)Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de - informações. - b)Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for - possível a verificação. - b.1)Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a - comprovação de habilitação. - b.2)A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante. - 10.17.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada. - 10.17.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. - 10.18- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará

as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es). - 10.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame. - 10.20- Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa. - 11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. - A adjudicação será feita por lote. - 12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DO OBJETO. - As Ordens de Serviços serão emitidas total ou parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, sendo que os serviços estipulados deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede e locais especificados do Município contratante. - As Ordens de Serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens a serem realizados, as quantidades, datas e prazos de vigência e entrega. - As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico. - Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante. - O objeto desta licitação será fornecido conforme as especificações constantes deste edital. - A firma fornecedora/ contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município. - Correrão por conta da contratada todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados. - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §



TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃO: WESLEY PARREIRA DE OLIVEIRA ^W

LIVRO: 478-E FOLHA: 062

1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria. - 13- DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento. As notas fiscais emitidas deverão vir acompanhadas das certidões negativas de débito (INSS/FGTS/ MUNICIPAL ISSQN/ ESTADUAL/ FEDERAL/CREA). - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. - 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE: - a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das - obrigações decorrentes da presente licitação. - b) Fiscalizar e acompanhar os serviços dos itens objeto desta licitação. - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço - executado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. - d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital. - 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada obriga-se a: - a) Entregar os itens/serviços estritamente em conformidade com as especificações - solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração. - b) Proceder a troca de todo e qualquer material, equipamento que, por ocasião do serviço, - for constatado a não conformidade com as especificações. - c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação - às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - 16- FONTE DOS RECURSOS - Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes das Receitas Próprias tais como FPM /ISS /IPTU /ICMS /IPVA e outras fontes para o ano 2017 e que a classificação orçamentária da despesa é XXXXXX - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - 17- DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e -.Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e -.Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes. - 18- DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a

opção por uma das seguintes modalidades: - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda). - a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. - b) Seguro-garantia; - c) Fiança bancária. - No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei. - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital. - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 17 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado. - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

- 19- DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO - 19.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. - 19.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. - 19.3 - A rescisão do contrato poderá ser: - 19.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou - 19.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO; ou - 19.3.3- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. - 19.4- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93: - 19.4.1- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. - 19.4.2- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; - 19.4.3- A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO; de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; - 19.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a



XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: - 19.4.4.1 - Devolução de garantia; - 19.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; - 19.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização. - 19.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. - 20 - DO CONTRATO - 20.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório. - 20.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, para assinar o contrato. - 20.3 - Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação. - 20.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso. - 20.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás. - 20.4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório. - 21- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - 21.1- No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada; - 21.2- No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto; - 21.3 - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente; - 21.4 - As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma. - 21.5 - A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos; - 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação. - 22.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma

da legislação vigente. - 22.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação. - 22.4 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor. - 22.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão. - 22.6 - O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás. - 22.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal. - 22.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo. - 22.9 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93. - 22.10 - Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante. - 22.11 - O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. - 22.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. - 22.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de SENADOR CANEDO/GO, Estado de Goiás, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja. - 22.14 - Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. - Senador Canedo/GO, 31 de maio de 2017. - IVAIR RODRIGUES DA SILVA - Pregoeiro". Foi o que verifiquei no link acima referido, a pedido do solicitante, e para constar, lavro a presente ata para os efeitos dos arts. 384 e 405 do Código de Processo Civil Brasileiro e de acordo com a competência exclusiva que me confere a Lei 8.935/94, em seus incisos III dos arts. 6º e 7º. NADA MAIS.- Quantidade: 1 - (Código: 1202-1 - Ata notarial (Até duas folhas)) - Emolumentos: R\$ 97,29; Recome: R\$ 5,84; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,42; ISS: R\$ 3,89 - Valor total: R\$ 139,44. Quantidade: 6 - (Código: 1203-9 - Ata notarial (Por folha acrescida)) - Emolumentos: R\$ 30,00; Recome: R\$ 1,80; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,90; ISS: R\$ 1,20 - Valor total: R\$ 42,90. Quantidade: 15 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 89,70; Recome: R\$ 5,40; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,85; ISS: R\$ 3,60 - Valor total: R\$ 128,55.. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação



TRASLADO

LIVRO: 478-E

FOLHA: 064

3

vigente, do que dou fé. Eu, Wesley Parreira de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Wesley Parreira de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO; Traslada em seguida..

Ituiutaba, segunda-feira, 10 de junho de 2019

EM TESTO. W DA VERDADE.

Wesley Parreira de Oliveira, Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Primeiro Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Selo de Fiscalização: **COZ73560**

Código de Segurança: **5480.1711.5402.0027**

Quantidade de Atos: 22



Emol.: R\$ 230,03; Taxa de Fiscalização: R\$ 72,17; Total: R\$ 302,20

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



